PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.493, de 08 de junho de 1987

SÚMULA: Cria dois cargos de Contabilidade no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo, dois (02) cargos de Contabilista, Nível 20 (vinte).

Art. 2º. As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de junho de 1987

JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 15/06/1987
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.493, de 08 de junho de 1987

SÚMULA: Cria dois cargos de Contabilidade no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º — Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo, dois (02) cargos de Contabilista, Nível 20 (vinte).

Art. 2º — As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de junho de 1987.

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA — Prefeito

JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta Arapongas
Em 13 junho 1987
FUNCIONÁRIO